Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 564/2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, A FAVOR DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI**, NO VALOR DE R$ 1.100.000,00 (UM MILHÃO E CEM MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, em favor do **Fundo Municipal de Saúde de Apodi**, no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) nos termos que dispõe o art. 40, II, da Lei nº 4.320/64, destinado à **"Criação de Fonte de Destinação de Recurso"**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03. Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.092	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primaria - Assistência Farmacêutica Suplementar				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	16213210	R$	100.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**100.000,00**

03. Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.099	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	16003110	R$	250.000,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	16213210	R$	100.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	16003110	R$	250.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	16213210	R$	200.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**800.000,00**

03. Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.102	Adesão ao Consórcio Público - COPIRN				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3372	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos				
Elemento de Despesa	337270	Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte de Recurso	16213210	R$	200.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**200.000,00**
Total do Crédito Suplementar (R$)						**1.100.000,00**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação – Emendas Parlamentares, Federal e Estadual,** nos termos do art. 43, § 1°, inciso II, da Lei Federal n° 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação – Emenda Parlamentar Individual – Conta Corrente nº 44.272-0 – Agência nº 892-3, Banco do Brasil S/A	Fonte de Recurso	16003110	R$	500.000,00
Excesso de Arrecadação – Emenda Parlamentar Individual – Conta Corrente nº 37.265 - X – Agência nº 892-3, Banco do Brasil S/A	Fonte de Recurso	16213210	R$	600.000,00
Total do Excesso de Arrecadação (R$)				**1.100.000,00**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 17 de junho de 2024

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal de Apodi
CPF: 061.568.874-08

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ N° 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro CEP. 59700-000 – Apodi – RN Tel: 3333-3609

GABINETE CIVIL

Ofício N° 078/2024/GC/CMA **APODI-RN, em 17 de junho de 2024.**

A sua Senhoria o Senhor
Antônio de Souza Maia Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Apodi

Assunto: Encaminhar Projeto de Lei Nº 564/24 Solicita Autorização Legislativa para um Crédito Adicional Suplementar destinado a Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primaria - Assistência Farmacêutica Suplementar.

Prezado Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, Projeto de Lei Nº 564 de 17 de junho de 2024 de Autoria de Poder Executivo, a fim de que seja apreciada e votada por essa Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, reitero votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal de Apodi
CPF: 061.599.814-39

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIDO
APODI-RN, 17/06/2024
HORA: 10h 01 min
ASSINATURA FUNCIONÁRIO(A)



PROJETO DE LEI Nº 564/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - VALOR R$ 1.100.000,00

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 034/2024

Apodi (RN), em 17 de junho de 2024

Exmo. Senhor Presidente,
Exmos. Senhores Vereadores,

1. Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 514/2024, que "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), em observância ao disposto no art. 40, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado à **"Criação de Fonte de Destinação de Recurso"**.

2. O Presente Projeto de Lei nº 514, atende ao disposto na Lei Federal nº 4.320/64, art. 2º, letra "d", da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão - MOG e o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – 10ª Edição – Exercício de 2023 – PARTE I – Procedimentos Contábeis Orçamentários – PCO, aprovada pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 23, de 11 de dezembro de 2023.

3. Os recursos necessários a abertura do presente crédito adicional especial é proveniente de **Excesso de Arrecadação de Emendas Parlamentares Individual de Parlamentar Federal e Estadual**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

4. Expostas, as razões ensejadoras desta iniciativa que, esperamos, permita uma ampla e democrática discursão entre os Nobres Vereadores vem submetê-lo à votação e após sua aprovação seja devolvido para a sua sanção.

5. Isto posto, passamos as mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, para que seja submetido a alta apreciação e deliberação, em **Regime de Urgência**, confiantes em um parecer favorável.

6. Na certeza de contarmos com a valiosa colaboração dos Senhores Vereadores, desde já, antecipamos agradecimentos e aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal de Apodi
CPF: 061.599.314-39

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ANTONIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Apodi
Rua Joaquim Teixeira de Moura nº 219
59700-000 – Bairro Boa Viajem – Apodi - RN